



RESOLUÇÃO Nº 007/2025

Dispõe sobre a proposta das diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento do município quanto à Câmara Municipal de Santa Leopoldina – ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A elaboração da Proposta Orçamentária do Município alusivamente à Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, para o exercício de 2026, sem prejuízo das disposições contidas na Legislação Federal, obedecerá às seguintes diretrizes:

- I. Pagamento de pessoal (servidores e vereadores), bem como os respectivos encargos sociais;
- II. Aquisição de materiais de consumo necessários às atividades administrativas e legislativas;
- III. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- IV. Concessão de benefícios legalmente previstos a dependentes de servidores;
- V. Cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento de servidores e vereadores em serviço;
- VI. Pagamento de auxílio-alimentação aos servidores e vereadores, conforme legislação vigente;
- VII. Pagamento de parcelas indenizatórias;
- VIII. Pagamento de despesas referentes a serviços prestados por pessoa física ou jurídica;
- IX. Pagamento de despesas realizadas em exercícios encerrados;
- X. Despesas com locação e cessão de uso de Softwares;
- XI. Pagamento de Locação de Imóvel;



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



- XII. Treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de servidores e vereadores em áreas relacionadas à gestão pública, mediante instrumento adequado com instituição de ensino contratada;
- XIII. Publicação dos atos da Câmara Municipal, edição de documentos e de textos revisados da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, bem como legislações específicas e de atos administrativos;
- XIV. Reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Santa Leopoldina;
- XV. Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal;
- XVI. Modernização operacional da Câmara, com implantação e atualização de sistemas de informática;
- XVII. Realização de Concurso Público;
- XVIII. Pagamento de despesas judiciais;
- XIX. Pagamento de acordos extrajudiciais;
- XX. Pagamento à Associações Diversas;
- XXI. Contratação de serviços técnicos especializados para atendimento ao e-Social e aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST);
- XXII. Possibilidade de aquisição de terreno para construção da nova sede, condicionada à viabilidade orçamentária e financeira;
- XXIII. Possibilidade de construção da nova sede da Câmara Municipal, condicionada à viabilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º O Presidente da Câmara, enviará a presente Resolução ao Poder Executivo Municipal, a fim de que as metas especificadas no artigo anterior, constem do Projeto de Lei que venha a dispor sobre as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município quanto ao próximo exercício, a ser encaminhado ao Poder Legislativo no prazo fixado na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 10 de setembro de 2025.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000